

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTÔNIO DE COL, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2017, TOMADA DE PREÇOS N° 1/2017.

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **MIRANPEDRAS COM. DE MAT. CONSTR. LTDA**, CNPJ 07.427.730/0001-12, com sede administrativa na cidade de Aratiba/RS, no endereço ESTRADA LINHA PINGA, n° 238, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **João Miranda**, RG 7060829046, CPF 622.131.300-78, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo para conclusão dos serviços de engenharia voltados a conclusão da obra/reforma do Ginásio de Esportes da Escola João Antônio de Col, pelo prazo de 30 dias, conforme cláusula 3.5.2 do Contrato Original.

02. As partes convencionam prorrogação de prazo em decorrência de períodos de chuva registrado entre 06/09/2017 à 04/11/2017, prejudicando a execução do objeto.

02.01. Ainda, via de regra a realização de aditivos de prorrogação de prazo deve ocorrer antes do término do prazo fixado no contrato original. No entanto, considerando que o pedido ocorreu extremamente próximo a data do término, bem com considerando a necessidade de diligência e prazo para análise do pedido requerido pela empresa ora contratada, o mesmo é assinado na presente data, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de novembro de 2017, e findando em 04 de dezembro de 2017.

03. As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

04. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para solucionar todas as questões oriundas deste termo, renunciando as partes a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 28 de novembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

MIRANPEDRAS COM. DE MAT. CONSTR. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal
de Planejamento

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736